



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2020: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019  
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2020: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019  
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2020: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°021/2019  
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2020: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2893/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020  
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2020: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019  
EXTRATO DE CONTRATO N° 0035/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2019  
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2020: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019  
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2020: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2892/2019  
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2020: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2895/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2891/2019.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.087.284/0001-81 E DW COSTA MENDES, CNPJ: 07.897.605/0001-76. **OBJETO:** Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do respectivo exercício. **VALOR:** R\$ 1.128.018,00 (Um milhão, cento e vinte e oito mil e dezoito reais). **FONTE DE RECURSOS:** Código da ficha: 171 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC Dotação: 12.361.0150.2014.00003.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE. Denilson Wyds Costa Mendes, DW COSTA MENDES – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2891/2019.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.087.284/0001-81 E A. DA C. MUNIZ NETO, CNPJ: 04.863.976/0001-49. **OBJETO:** Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do respectivo exercício. **VALOR:** R\$ 687.580,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Código da ficha: 171 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC Dotação: 12.361.0150.2014.00003.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE. Antônio da Conceição Muniz Neto, A. DA C. MUNIZ NETO – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2891/2019.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.087.284/0001-81 E FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.645.693/0001-40. **OBJETO:** Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do respectivo exercício. **VALOR:** R\$ 412.475,00 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** Código da ficha: 171 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC Dotação: 12.361.0150.2014.00003.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE. Carla Cristina Garcez Fiquene, FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°021/2019**  
**GERENCIADORA:** Secretária Municipal de Educação  
**DETENTORA:** DW COSTA MENDES  
**PROCESSO N° 2891/2019 - SEMED**  
**VALIDADE:** Até 12 (doze) meses

No dia 13 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF N° 175.439.913-49 e RG N° 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

**AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 021/2019**, conforme Ata realizada em **03 de janeiro de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DW COSTA MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.897.605/0001-76**, com sede na **Avenida Getulio Vargas nº 670, Centro - Pinheiro/MA - CEP 65200-000**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Denilson Wyds Costa Mendes**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0001052030995 - SSP/MA** e CPF nº **925.701.433-91**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE	VALOR	TOTAL
2	Açúcar refinado - Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose, livre de fermentação isento de parasita e de detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprio de açúcar, sabor doce, validade mínima: 06 meses. Embalagem contendo pelo líquido de 01 kg. As informações de identificação do produto, inclusive a classificação, a marca.	Kg	13.200	R\$ 3,69	R\$ 48.708,00
5	Arroz Agulhinha Parboilizado - classe longo fino, Tipo 1 sub grupoparboilizado	Kg	35.000	R\$ 4,30	R\$ 150.500,00
9	Carne bovina moída congelada máximo de 10% de sebo e gordura, embalagem em saco transparente atóxico com registro no SIF e validade.	Kg	15.000	R\$ 17,30	R\$ 259.500,00
10	Frango limpo inteiro congelado, embalagem em saco atóxico com registro no SIF e validade.	kg	15.000	R\$ 13,89	R\$ 208.350,00
11	Alimento Vitaminado, Produto contendo em sua composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. embalagem sachê com 210 gramas. Tipo farinha láctea	Pacote	11.000	R\$ 5,80	R\$ 63.800,00
13	Extrato de tomate, embalagem sachê com 340g.	Unidade	4.500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00
14	Farinha branca de mandioca, tipo 01.	Kg	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
15	Farinha de mandioca amarela tipo 01	Kg	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
18	Feijão Carioca Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	4.000	R\$ 11,99	R\$ 47.960,00
19	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados acondicionado em embalagem original com 200 g, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. (embalagem laminada, íntegra, selo de inspeção federal do ministério da agricultura. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea)	Pacote	45.000	R\$ 5,65	R\$ 254.250,00
20	Leite em Pó Integral Zero Lactose- acondicionado em embalagem original com no mínimo 300 g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra do leite. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea	pacote	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
21	Leite de soja em Pó sem Lactose Lata contendo 300g, Ingredientes à base de proteína Isolada de soja (proteína isolada de soja. óleo de palma, xarope de milho. açúcar. Fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfatoferico, pantotenato de cálcio, vitamina B12, vitamina A, niacinamida, vitama B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificante: lecitina e mono e diglicerios de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno) açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha.	lata	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
36	Tempero completo sem pimenta. Embalagem com 300g	unidade	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
37	Vinagre de álcool. Embalagem com 500ml	Unidade	3.500	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL	R\$	1.128.018,00
-------	-----	--------------

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**13.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**16.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

**17.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**18.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**18.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**18.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.1.** Por razões de interesse público;

**19.2.** A pedido do fornecedor.

**20.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**21.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

**22.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**23.** Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**24.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**25.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**26.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**27.** O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**28.** Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Nazaré da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Denilson Wyds Costa Mendes  
DW COSTA MENDES  
Detentor

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2893/2019.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.087.284/0001-81, e a empresa Braga Comércio e Serviço Eireli, CNPJ: 31.107.739/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar eventuais serviços de frete sob regime de locação de veículos (ônibus e vans) destinados ao transporte escolar, visando atender as necessidades de condução dos alunos das unidades de educação básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 1.512.000,00 (Um milhão, quinhentos e doze mil reais), **FONTE DE RECURSOS:** Código da ficha: 215 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 07 FUNDEB Dotação: 12.361.0150.2014.00003.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Código da ficha: 287 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0046.2051.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Código da ficha: 185 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC Dotação: 12.361.0150.2339.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, Secretaria Municipal de Educação –



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE: Matheus Braga Guimarães, Braga Comércio e Serviço Eireli – CONTRATADA: Pindaré-Mirim/MA, 13 de Janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº023/2019**

**GERENCIADORA:** Secretaria Municipal de Educação

**DETENTORA:** Braga Comércio e Serviço Eireli

**PROCESSO Nº 2893/2019 - SEMED**

**VALIDADE:** Até 12 (doze) meses

No dia 13 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF Nº 175.439.913-49 e RG Nº 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2019**, conforme Ata realizada em **03 de janeiro de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Braga Comércio e Serviço Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.107.739/0001-20**, com sede na **Rua Elias Tromps, nº 13, Centro, Candido Mendes-MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Matheus Braga Guimarães**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1876690200115 SSPMA** e CPF nº **063.485.533-61**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**40.** O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar eventuais serviços de frete sob regime de locação de veículos (ônibus e vans) destinados ao transporte escolar, visando atender as necessidades de condução dos alunos das unidades de educação básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pindaré-mirim - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTDE	MESES	MARCA	VALOR UNT.	MENSAL	TOTAL
1	Veiculo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, mais condutor e em perfeito estado de uso. Combustível: Diesel	UND	2	12	M.BENZ	12.760,00	25.520,00	306.240,00
2	Veiculo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, mais condutor e em perfeito estado de uso. Combustível: Diesel	UND	1	12	M.BENZ	12.760,00	12.760,00	153.120,00
3	Veiculo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, mais condutor e em perfeito estado de uso. Combustível: Diesel	UND	2	12	M.BENZ	12.760,00	25.520,00	306.240,00
4	Veiculo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, mais condutor e em perfeito estado de uso. Combustível: Diesel	UND	2	12	M.BENZ	12.760,00	25.520,00	306.240,00
5	Veiculo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, mais condutor e em perfeito estado de uso. Combustível: Diesel	UND	2	12	M.BENZ	12.760,00	25.520,00	306.240,00
6	Veiculo Tipo Van, com capacidade para 15 passageiros, mais condutor e em perfeito estado de uso. Combustível: Diesel.	UND	1	12	FIAT	11.160,00	11.160,00	133.920,00
							<b>126.000,00</b>	<b>1.512.000,00</b>

**41.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

**AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

42. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

43. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

43.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

44. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

44.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

44.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

47. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

48. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

48.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

48.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

48.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

49. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

49.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

49.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

49.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

50. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

51. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

52. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

53. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

54. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

55. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

56. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

57. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

57.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

57.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

57.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

58. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

58.1. Por razões de interesse público;

58.2. A pedido do fornecedor.

59. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

60. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

61. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

61.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

62. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

63. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

64. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

65. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

66. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

67. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

68. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

69. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

70. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

71. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

72. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

73. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

74. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

75. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

76. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

77. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

78. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Nazaré da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Matheus Braga Guimarães  
Braga Comércio e Serviço Eireli  
Detentora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2894/2019.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 04.804.212/0001-82. J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 17.519.236/0001-31. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde vinculada a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA. **VALOR:** R\$ 1.275.600,00 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. **FONTE DE RECURSOS:** Código da ficha: 369 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0119.2055.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO. Código da ficha: 437 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0119.2034.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO. **SIGNATÁRIOS:** Maria de Lourdes barroso Barros, Secretária Municipal de Saúde – CONTRATANTE. Úrsula Rosa do Vale Façanha braga, J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2894/2019.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.087.284/0001-81, e a empresa J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 17.519.236/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 1.018.200,00 (Um milhão, dezoito mil e duzentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. **FONTE DE RECURSOS:** Código da ficha: 287 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0046.2051.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Código da ficha: 215 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 07 FUNDEB Dotação: 12.361.0150. 2014.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação – CONTRATANTE. Úrsula Rosa do Vale Façanha Braga, J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 13 de Janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 0035/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2894/2019.** PATES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ: N° 06.189.344/0001-77. E A EMPRESA J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 17.519.236/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 518.400,00 (Quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. **FONTE DE RECURSOS:** Código da ficha: 461 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE Dotação: 04.122.0046.2054.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Jabson Gomes Bringel, Secretária Municipal de Finanças – CONTRATANTE. Úrsula Rosa do Vale Façanha Braga, J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 13 de Janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2019

**GERENCIADORA:** Secretária Municipal de Educação

**DETENTORA:** FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**PROCESSO N° 2891/2019 - SEMED**

**VALIDADE:** Até 12 (doze) meses

No dia 13 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF N° 175.439.913-49 e RG N° 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n° 10.520/02; do Decreto n° 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 021/2019**, conforme Ata realizada em **03 de janeiro de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.645.693/0001-40**, com sede na **Rua Riachuelo, N° 106, João Paulo - São Luís/MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Carla Cristina Garcez Fiquene**, portador(a) da Cédula de Identidade n° **023841192003-4** e CPF n° **010.525.723-08**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**79.** O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE	VALOR	TOTAL
1	Achocolatado em pó. Embalagem com 300g - Produto contendo em sua composição: Açúcar; Cacau em pó; Soro de leite em pó; Maltodextrina; Estabilizante lecitina de soja; Aroma de Baunilha; Vitaminas e sal, vitaminas A, D, C, B1, B2, B6, PP, b12. Embalagem em pacote polietileno, com identificação do produto, data de validade, peso líquido e informação nutricional	Pacote	6.000	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00
3	Adoçante dietético líquido, 100% sucralose. Embalagem com 65 ml.	unidade	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
4	Alho - In natura, graúdo (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem muchamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
6	Biscoito doce tipo Maria tradicional embalagem com 400g	Pacote	16.500	R\$ 4,50	R\$ 74.250,00
8	Café em pó, embalagem com 250g	Pacote	6.000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
17	Feijão Preto, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e	kg	4.000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
22	Macarrão espaguete massa com ovos. Pacote com 500g	Pacote	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
24	Margarina com sal embalagem com 500g	Unidade	6.500	R\$ 5,70	R\$ 37.050,00
26	Massa de milho flocão , embalagem com 500g	Pacote	9.500	R\$ 3,40	R\$ 32.300,00
27	Milho para pipoca 500g	Pacote	3.500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
30	Ovos branco grande cartela com 30	cartela	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
34	Sardinha em conserva óleo 125g, embalagem com puxador.	unidade	19.000	R\$ 3,90	R\$ 74.100,00
TOTAL				R\$ 412.475,00	

80. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

81. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

82. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

82.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

83. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

83.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

83.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

84. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

85. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

86. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

87. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

87.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

87.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

87.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

88. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

88.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

88.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**88.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**89.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**90.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**91.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**92.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**93.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**94.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

**95.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**96.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**96.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**96.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**96.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**97.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**97.1.** Por razões de interesse público;

**97.2.** A pedido do fornecedor.

**98.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**99.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

**100.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**100.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**101.** Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**102.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**103.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

104. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

105. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

106. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

107. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

108. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

109. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

110. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

111. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

112. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

113. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

114. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

115. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

116. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

117. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Nazaré da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Carla Cristina Garcez Fiquene  
FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
Detentora



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2019

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Educação

DETENTORA: A. DA C. MUNIZ NETO

PROCESSO Nº 2891/2019 - SEMED

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 13 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF Nº 175.439.913-49 e RG Nº 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 021/2019**, conforme Ata realizada em **03 de janeiro de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A. DA C. MUNIZ NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.863.976/0001-49**, com sede na **Av. Contorno do Ipase, Nº 64/A - Japão - Ipase - São Luís - MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Antonio da Conceição Muniz Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **16075872000-0** e CPF nº **128.256.033-68**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**118.** O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE	VALOR	TOTAL
7	Biscoito tipo água e sal cream cracker. Embalagem com 400g.	Pacote	16.500	4,15	68.475,00
12	Colorífico em pó (colorau) - pó Fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 100g,	Unidade	2.300	1,15	2.645,00
16	Feijão Branco Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	kg	3.200	9,00	28.800,00
23	Macarrão parafuso – pacote com 500 g	Pacote	7.500	4,50	33.750,00
25	Massa de arroz flocão com 500g	Pacote	9.000	3,70	33.300,00
28	Mistura para mingau de tapioca com coco. Com rendimento de no mínimo 15 porções de 200 ml. Ingredientes: açúcar, leite em pó, fécula de mandioca, maltodextrina, amido de milho, óleo vegetal refinado e coco ralado. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivado de soja pode conter trigo (centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas); crustáceos; ovos; peixes; amendoim; soja e derivados; leite e derivados; amêndoa; avelãs; castanha-de-caju; castanha-do-pará; macadâmias; nozes; pecãs; pistaches; pinoli; castanhas e látex natural. Contendo data de validade.	Kg	11.000	19,00	209.000,00
29	Molho pronto de tomate. Embalagem em sachê com 340g	unidade	4.500	3,50	15.750,00
31	Óleo de soja refinado tipo 01 com 900ml	Unidade	4.000	4,30	17.200,00
32	Peito de frango congelado com embalagem atóxica e registro no SIF e validade.	Kg	14.000	14,00	196.000,00
33	Sal refinado iodado	Kg	3.000	1,27	3.810,00
35	Sardinha em molho de tomate 125g, embalagem com puxador	Unidade	19.000	4,15	78.850,00
					687.580,00

**119.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**120.** O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

**121.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

**121.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**122.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**122.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**122.2.** Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**123.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**124.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**125.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**126.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**126.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**126.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**126.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**127.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**127.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**127.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**127.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**128.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**129.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**130.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**131.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**132.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**133.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

**134.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**135.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**135.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**135.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**135.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**136.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**136.1.** Por razões de interesse público;

**136.2.** A pedido do fornecedor.

**137.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**138.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

**139.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**139.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**140.** Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**141.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**142.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**143.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**144.** O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**145.** Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

**146.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

147. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

148. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

149. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

150. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

151. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

152. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

153. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

154. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

155. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

156. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Nazaré da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Antonio da Conceição Muniz Neto  
A. DA C. MUNIZ NETO  
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**

**GERENCIADORA:** Secretaria Municipal de Educação

**DETENTORA:** Melonio e Silva Ltda

**PROCESSO Nº 2895/2019 - SEMED**

**VALIDADE:** Até 12 (doze) meses

No dia 13 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF Nº 175.439.913-49 e RG Nº 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2019**, conforme Ata realizada em **03 de janeiro de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Melonio e Silva Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.426.178/0001-20**, com sede na **Rua Independência, 19A, Cohafuma, São Luís-MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Bruna Pereira Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **179.924.32001-3** e CPF nº **027.254.073-03**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**157.** O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil para Município de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MÉDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor 2º Ano do Ensino Fundamental. Editora: Livro Ideal ORGANIZADORA: Ericka Santos	510	KIT	R\$ 200,00	R\$ 102.000,00
2	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor 3º Ano do Ensino Fundamental. Editora: Livro Ideal ORGANIZADORA: Ericka Santos	869	KIT	R\$ 200,00	R\$ 173.800,00
3	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor 4º Ano do Ensino Fundamental. Editora: Livro Ideal ORGANIZADORA: Ericka Santos	950	KIT	R\$ 200,00	R\$ 190.000,00
4	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor 5º Ano do Ensino Fundamental. Editora: Livro Ideal ORGANIZADORA: Ericka Santos	950	KIT	R\$ 200,00	R\$ 190.000,00
5	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor 6º Ano do Ensino Fundamental. Editora: Livro Ideal ORGANIZADORA: Ericka Santos	900	KIT	R\$ 200,00	R\$ 180.000,00
6	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor 7º Ano do Ensino Fundamental. Editora: Livro Ideal ORGANIZADORA: Ericka Santos	850	KIT	R\$ 200,00	R\$ 170.000,00
7	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor 8º Ano do Ensino Fundamental. Editora: Livro Ideal ORGANIZADORA: Ericka Santos	800	KIT	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
8	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor 9º Ano do Ensino Fundamental. Editora: Livro Ideal ORGANIZADORA: Ericka Santos	700	KIT	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.305.800,00</b>

**158.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

**159.** O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

**AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**160.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

**160.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**161.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**161.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**161.2.** Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**162.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**163.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**164.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**165.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**165.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**165.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**165.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**166.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**166.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**166.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**166.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**167.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**168.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**169.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**170.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

171. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

172. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

173. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

174. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

174.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

174.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

174.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

175. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

175.1. Por razões de interesse público;

175.2. A pedido do fornecedor.

176. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

177. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

178. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

178.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

179. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

180. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

181. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

182. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

183. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

184. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

185. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

186. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

187. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

188. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

189. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

190. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

191. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

192. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

193. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

194. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

195. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Nazaré da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Bruna Pereira Silva  
Melonio e Silva Ltda  
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 026/2019**

PROCESSO Nº 2896/2019 - SEMED

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

No dia 13 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF Nº 175.439.913-49 e RG Nº 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2019**, conforme Ata realizada em **06 de janeiro de 2020** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

**AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G A A EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.561.449/0001-07**, com sede na **Travessa Teixeira de Freitas, 182, Sala E, Centro, Bacabal-MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GILVAN ARAÚJO AGUIAR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **94.703.998-08 SSP/MA** e CPF nº **634.288.733-00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>190.456,00</b>
01.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1.200,00	130,63	156.756,00
01.002	Encarregado com encargos complementares	h	1.000,00	33,70	33.700,00
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS</b>				<b>21.854,15</b>
02.001	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m2	15,00	36,77	551,55
02.002	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	15,00	187,86	2.817,90
02.003	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS	m2	100,00	6,56	656,00
02.004	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS E PEITORIS DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m2	70,00	7,35	514,50
02.005	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m2	250,00	5,78	1.445,00
02.006	Coleta e carga manuais de entulho	m3	300,00	12,59	3.777,00
02.007	RETIRADA DE ESQUADRIA COM APROVEITAMENTO	m2	40,00	12,21	488,40
02.008	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m2	80,00	6,56	524,80
02.009	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	m2	290,00	12,21	3.540,90
02.010	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERAMICO DE PISO E PAREDE	m2	120,00	9,98	1.197,60
02.011	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	m2	600,00	7,09	4.254,00
02.012	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS / FIBROCIMENTO	m2	300,00	5,97	1.791,00
02.013	RETIRADA DE VENTILADOR DE TETO	un	30,00	9,85	295,50
<b>03</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>				<b>371.466,66</b>
03.001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m2	39.500,00	7,97	314.815,00
03.002	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MECANICO	m2	350,00	30,26	10.591,00
03.003	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO M3 /ESCORAMENTO	m3	20,00	118,01	2.360,20
03.004	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m3	15,00	41,30	619,50
03.005	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOCAÇÃO	m³	20,00	1.703,21	34.064,20
03.006	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	7,00	308,68	2.160,76



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.007	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	12,00	238,68	2.864,16
03.008	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	5,00	278,06	1.390,30
03.009	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	15,00	77,77	1.166,55
03.010	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	60,00	9,78	586,80
03.011	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.	kg	70,00	9,34	653,80
03.012	VERGAS E CONTRAVERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), AÇO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	m	7,00	27,77	194,39
<b>04</b>	<b>ALVENARIA E DIVISÓRIA</b>				<b>84.279,10</b>
04.001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	400,00	73,79	29.516,00
04.002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	300,00	91,17	27.351,00
04.003	Divisória em pvc estruturado em perfis de aço pintado em epoxi-poliester, montada	m2	150,00	140,88	21.132,00
04.004	Parede de gesso acartonado, Dry-Wall d 100/75/60 2 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum (ou similar)	m2	30,00	120,86	3.625,80
04.005	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m2	19,00	139,70	2.654,30
<b>05</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>34.731,30</b>
05.001	CORBERTURA COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 , EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	270,00	30,27	8.172,90
05.002	CUMEEIRA E ESPIÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1: 2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	150,00	18,04	2.706,00
05.003	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	m	150,00	51,33	7.699,50
05.004	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	m	100,00	14,16	1.416,00
05.005	MADEIRAMENTO (ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO) P/ TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO	m2	150,00	34,05	5.107,50



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.006	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m2	70,00	73,14	5.119,80
05.007	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m2	120,00	37,58	4.509,60
<b>06</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>7.762,61</b>
06.001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE POLIESTER.	m2	25,00	128,01	3.200,25
06.002	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS	m2	22,00	52,87	1.163,14
06.003	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m2	22,00	75,41	1.659,02
06.004	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA	m2	22,00	79,10	1.740,20
<b>07</b>	<b>ESQUADRIAS E GRADES</b>				<b>54.719,39</b>
07.001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	12,00	196,20	2.354,40
07.002	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m2	5,00	450,29	2.251,45
07.003	Janela em alumínio, de correr ou abrir, cor fosca, tipo moldura, s/band, incluso vidros	m2	15,00	223,66	3.354,90
07.004	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	m2	7,00	632,67	4.428,69
07.005	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m2	10,00	493,08	4.930,80
07.006	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m2	7,00	441,12	3.087,84
07.007	Fornecimento e montagem de porta para parede drywall (gesso acartonado), semi-oca, inclusive caixão em madeira e ferragens - 80 x 210 cm	Un	6,00	492,04	2.952,24
07.008	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	11,00	195,62	2.151,82
07.009	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	11,00	204,48	2.249,28
07.010	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	16,00	214,35	3.429,60



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.011	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m2	4,00	757,25	3.029,00
07.012	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	7,00	435,31	3.047,17
07.013	Alizares em madeira 1ª qualidade, 5 x 1,5 cm (2 lados)	un	14,00	48,15	674,10
07.014	Portão em alumínio, de correr ou abrir, cor fosca, modelo buzios, ou similar	m2	19,00	497,66	9.455,54
07.015	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	m2	16,00	457,66	7.322,56
<b>08</b>	<b>FERRAGENS</b>				<b>11.725,80</b>
08.001	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	un	30,00	22,21	666,30
08.002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	un	30,00	188,90	5.667,00
08.003	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	30,00	68,78	2.063,40
08.004	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	30,00	53,97	1.619,10
08.005	Fornecimento e instalação de ferrolho	un	30,00	13,12	393,60
08.006	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	15,00	55,78	836,70
08.007	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	un	15,00	31,98	479,70
<b>09</b>	<b>VIDROS</b>				<b>2.424,66</b>
09.001	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	7,00	114,74	803,18
09.002	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m2	7,00	111,68	781,76
09.003	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	7,00	119,96	839,72
<b>10</b>	<b>FORROS</b>				<b>19.008,60</b>
10.001	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon) ref:Araforros ou similar	m2	300,00	19,09	5.727,00
10.002	Forro de madeira de lei angelim ou cedro, em régua com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	m2	30,00	75,94	2.278,20
10.003	Recolocação de forros em regua de pvc e perfis, considerando reaproveitamento do material	m2	900,00	8,93	8.037,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.004	Restauo - Restauração de forro de madeira compreendendo raspagem, calafetagem, enceramento e parquetagem	m2	80,00	37,08	2.966,40
<b>11</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				<b>127.494,94</b>
11.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 25mpa	m2	40,00	43,34	1.733,60
11.002	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m2	7,00	416,02	2.912,14
11.003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2 014	m2	500,00	29,04	14.520,00
11.004	CIMENTADO RUSTICO E=3,5CM, COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4, PREPARO MANUAL	m2	200,00	33,42	6.684,00
11.005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	900,00	23,26	20.934,00
11.006	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m2	900,00	39,06	35.154,00
11.007	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	m2	200,00	38,02	7.604,00
11.008	RECOLOCACAO DE TACOS DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL E ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m2	30,00	56,94	1.708,20
11.009	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	50,00	186,88	9.344,00
11.010	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	m2	50,00	116,62	5.831,00
11.011	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	m²	200,00	74,23	14.846,00
11.012	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QU E 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	400,00	15,56	6.224,00
<b>12</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>5.978,70</b>
12.001	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES	m2	70,00	40,02	2.801,40





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.002	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	70,00	23,19	1.623,30
12.003	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m2	70,00	5,66	396,20
12.004	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	70,00	16,54	1.157,80
<b>13</b>	<b>PINTURA</b>				<b>290.303,50</b>
13.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques	m2	2.150,00	12,67	27.240,50
13.002	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques	m2	2.150,00	8,73	18.769,50
13.003	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	m2	4.000,00	3,41	13.640,00
13.004	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m2	2.500,00	2,22	5.550,00
13.005	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	3.000,00	9,73	29.190,00
13.006	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	3.000,00	8,00	24.000,00
13.007	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m2	1.700,00	18,16	30.872,00
13.008	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	m2	1.700,00	28,69	48.773,00
13.009	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	850,00	16,47	13.999,50
13.010	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m2	1.850,00	12,27	22.699,50
13.011	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS	m2	4.500,00	7,46	33.570,00
13.012	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m2	250,00	25,12	6.280,00
13.013	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	150,00	8,53	1.279,50
13.014	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA A BASE DE CARBOLINEUM, DUAS DEMAOS	m2	2.000,00	3,33	6.660,00
13.015	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	2.000,00	3,89	7.780,00
<b>14</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>				<b>4.007,80</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.001	PEITORIL CERAMICO COM LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	40,00	39,42	1.576,80
14.002	SOLEIRA EM MARMORITE LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	20,00	56,11	1.122,20
14.003	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM	m2	160,00	8,18	1.308,80
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÃO ELETRICA, LÓGICA E TELEFONE</b>				<b>122.638,98</b>
15.001	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	40,00	29,43	1.177,20
15.002	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	70,00	17,29	1.210,30
15.003	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	405,89	3.247,12
15.004	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	un	80,00	24,00	1.920,00
15.005	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	un	180,00	24,00	4.320,00
15.006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	348,07	3.480,70
15.007	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	61,92	619,20
15.008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	50,05	350,35
15.009	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	85,06	765,54
15.010	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	150,00	19,19	2.878,50
15.011	Canaleta plástica 50 x 35mm, recorte aberto, Pial ou similar	m	150,00	19,67	2.950,50
15.012	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	un	6,00	121,21	727,26
15.013	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	un	6,00	110,67	664,02



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

15.014	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	160,00	12,69	2.030,40
15.015	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	20,00	49,99	999,80
15.016	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	3,00	40,21	120,63
15.017	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	40,00	16,43	657,20
15.018	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00	3,02	120,80
15.019	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	5,04	756,00
15.020	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	6,51	976,50
15.021	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	16,43	131,44
15.022	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00	0,81	32,40
15.023	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00	1,03	41,20
15.024	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00	1,39	55,60
15.025	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	800,00	1,37	1.096,00
15.026	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	800,00	2,41	1.928,00
15.027	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	800,00	3,93	3.144,00
15.028	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	800,00	4,50	3.600,00
15.029	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	900,00	8,13	7.317,00
15.030	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,00	15,15	6.060,00
15.031	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,00	12,43	4.972,00
15.032	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	350,00	23,77	8.319,50
15.033	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 70MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	170,00	32,21	5.475,70
15.034	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 35 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	470,00	17,54	8.243,80



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

15.035	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	50,00	47,13	2.356,50
15.036	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	50,00	60,34	3.017,00
15.037	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	un	24,00	40,21	965,04
15.038	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou similar (tipo tartaruga)	un	6,00	74,48	446,88
15.039	Luminária plafonier, ref. C-2353 G, Tecnolux ou similar	un	25,00	70,34	1.758,50
15.040	Luminária industrial em chapa de aço, blindada, a prova de tempo, p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 w (tecnolux - ref tb165/24 ou similar), exclusive reator e lâmpadas	un	4,00	253,55	1.014,20
15.041	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 40 w (tecnolux ref.fle-8157/232 ou similar), completa	un	19,00	104,48	1.985,12
15.042	Luminária fluorescente de embutir aberta 4 x 40 w (tecnolux ref.fle-8157 ou similar), completa	un	19,00	150,18	2.853,42
15.043	Luminária fluorescente plafonier c/ difusor plano em poliestireno ou acrílico 2 x 40 w (tecnolux ref. flp-1014 ou similar), completa	un	9,00	203,52	1.831,68
15.044	LÂMPADA DE LED TUBULAR BIVOLT 18/20W BASE G13	un	130,00	43,92	5.709,60
15.045	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	130,00	5,25	682,50
15.046	Luminária de emergência 2 x 8w, G-LIGHT ou similar	un	50,00	40,48	2.024,00
15.047	Fornecimento e instalação de ventilador comercial de teto com 4 pás	un	42,00	173,47	7.285,74
15.048	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00	11,17	167,55
15.049	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	40,00	18,51	740,40
15.050	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	40,00	15,84	633,60
15.051	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	40,00	29,61	1.184,40
15.052	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	40,00	19,01	760,40
15.053	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	10,86	65,16
15.054	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	6,00	10,86	65,16
15.055	Disjuntor termomagnético monopolar 35 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	6,00	13,37	80,22
15.056	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	4,00	42,71	170,84
15.057	Disjuntor termomagnético tripolar 60 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	4,00	74,86	299,44



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

15.058	Disjuntor tripolar 100 A, com caixa moldada, corrente interrupção 20KA	un	4,00	264,48	1.057,92
15.059	Ponto de tomada 2p+, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido em butido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	8,00	105,27	842,16
15.060	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5e	m	40,00	4,39	175,60
15.061	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 m	m	40,00	5,06	202,40
15.062	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	7,00	141,66	991,62
15.063	Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente	un	3,00	33,09	99,27
15.064	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	2,00	15,37	30,74
15.065	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	un	2,00	373,84	747,68
15.066	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 5e	pt	2,00	154,15	308,30
15.067	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 6	pt	2,00	156,84	313,68
15.068	Boia elétrica (sensor control) p/ reservatório inferior ou superior marca ANAUGER ou similar	un	60,00	23,06	1.383,60
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS</b>				<b>64.524,01</b>
16.001	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	20,00	156,18	3.123,60
16.002	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	20,00	314,63	6.292,60
16.003	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUÇA BRANCA	un	20,00	224,20	4.484,00
16.004	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	93,97	1.409,55
16.005	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	15,00	238,13	3.571,95
16.006	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12 /2013	un	12,00	13,02	156,24
16.007	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm, concretada e assentada.	un	4,00	370,20	1.480,80
16.008	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	4,00	424,68	1.698,72
16.009	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	360,96	1.443,84



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

16.010	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	143,61	574,44
16.011	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00	43,85	526,20
16.012	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	40,46	283,22
16.013	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	199,11	1.791,99
16.014	Bancada em aço inox - 304, dimensões 1,20 x 0,60m c/ 01 cuba 80x50x40cm, rodopia 10cm, concretada, inclusive válvula e sifão cromados, exclusive torneira	un	4,00	1.300,74	5.202,96
16.015	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	9,00	41,04	369,36
16.016	Registro de pressão 1" c/canopla cromada, linha Targa C40 ref.1416, Deca ou similar	un	9,00	57,09	513,81
16.017	Registro de pressão 1/2" c/canopla cromada, linha Targa C40 - ref 1416, Deca ou similar	un	9,00	45,95	413,55
16.018	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar	un	30,00	14,94	448,20
16.019	Sifao para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	20,00	20,04	400,80
16.020	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	24,00	10,32	247,68
16.021	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	24,00	17,10	410,40
16.022	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	24,00	25,10	602,40
16.023	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	24,00	32,38	777,12
16.024	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	16,00	87,52	1.400,32
16.025	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	50,15	351,05
16.026	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	7,00	55,95	391,65
16.027	Registro gaveta bruto, d = 25 mm (1") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	7,00	35,56	248,92





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

16.028	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional, Incepa ou similar	un	12,00	24,09	289,08
16.029	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	24,00	3,80	91,20
16.030	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	24,00	4,89	117,36
16.031	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	24,00	7,72	185,28
16.032	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	4,00	29,65	118,60
16.033	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h): (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	un	2,00	1.241,82	2.483,64
16.034	LUVA DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	20,54	123,24
16.035	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	42,84	257,04
16.036	Tubo de aço galvanizado DIN 2440 de 3"	m	15,00	60,72	910,80
16.037	Tubo de aço galvanizado DIN 2440 de 2"	m	15,00	44,40	666,00
16.038	Adaptador de PVC DN 75 mm	un	4,00	125,71	502,84
16.039	Adaptador de PVC DN 50 mm	un	4,00	23,63	94,52
16.040	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 3"	un	4,00	146,15	584,60
16.041	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 2"	un	3,00	75,54	226,62
16.042	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	106,69	213,38
16.043	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	57,74	173,22
16.044	REGISTRO GAVETA 3" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	280,53	841,59
16.045	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	89,72	628,04
16.046	TE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	75,29	225,87
16.047	TE DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	41,58	124,74
16.048	NIPLE DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	23,15	69,45
16.049	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	163,86	327,72
16.050	Fornecimento e assentamento de curva 45 de ferro galvanizado de 2"	un	3,00	46,54	139,62
16.051	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	3,00	67,10	201,30
16.052	Hidrômetro d= 2", vazão = 30,0m3/h	un	3,00	1.128,73	3.386,19
16.053	Adaptador de pvc rígido roscável com flanges para caixa d'água diam = 2"	un	6,00	35,18	211,08
16.054	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	m	28,00	36,72	1.028,16



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

16.055	Tubo pvc rígido roscável d = 1"	m	28,00	12,52	350,56
16.056	Joelho de 90º de pvc rígido roscável diâm = 2"	un	35,00	16,86	590,10
16.057	Curva de 90º de pvc rígido roscável diâm = 2"	un	35,00	22,21	777,35
16.058	Luva de pvc rígido roscável diâm = 2"	un	35,00	10,82	378,70
16.059	Tê de 90º de pvc rígido roscável diâm = 2"	un	35,00	20,25	708,75
16.060	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	m	200,00	44,41	8.882,00
<b>17</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>102.230,75</b>
17.001	Barra de apoio em aço inox polido, l=50, d=38.1 mm	un	7,00	64,96	454,72
17.002	Barra de apoio em aço inox polido, l=90cm, d=38.1 mm	un	7,00	121,79	852,53
17.003	SUPORTE METÁLICO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	un	170,00	39,77	6.760,90
17.004	BOX DE ALUMINIO COM FECHAMENTO EM PLACA DE ACRÍLICO LISO, COR CRISTAL OU FUMÊ, INSTALADO	m²	8,00	87,59	700,72
17.005	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	4,00	526,18	2.104,72
17.006	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m2	6,00	436,25	2.617,50
17.007	Substituição e/ou vedação de tampas de tampões em caixas de inspeção	m	6,00	34,79	208,74
17.008	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	582,26	2.329,04
17.009	Kit de acessórios para banheiro ABS e alumínio com 5 peças ( Linha Genebra) ref.50500 ou similar	un	6,00	39,60	237,60
17.010	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	13,00	109,25	1.420,25
17.011	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716	un	3,00	456,83	1.370,49
17.012	Placas de sinalização - plástico rígido 2 mm (25 x 18 cm)	un	40,00	13,28	531,20
17.013	Placas de sinalização para extintores - plástico rígido 2 mm (25 x 18 cm)	un	40,00	13,28	531,20
17.014	Módulo armário suspenso em MDF 20mm L=0,50m	un	8,00	338,81	2.710,48
17.015	Módulo de armário porta estoque em MDF branco 20mm	un	8,00	324,87	2.598,96
17.016	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em madeira, para esquadrias	m²	5,00	28,00	140,00
17.017	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 18cm	m	5,00	34,58	172,90
17.018	Peças roliças para confecção de quiosque	m	10,00	25,88	258,80
17.019	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	m	70,00	39,67	2.776,90
17.020	Abraçadeira tipo D 2" c/ parafuso	un	15,00	5,01	75,15
17.021	Solda (emenda) de estaca metálica tipo perfil "H", simples, bitola W 200x46,1 (8"), incluso material	un	15,00	47,88	718,20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

17.022	CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	un	20,00	112,22	2.244,40
17.023	Escada marinho com guarda corpo, L=45cm, executada em barras chata galvanizada 1 1/4" x 5/16", e guarda corpo d=65cm em barra chata galv. d=1"x1/8", sendo degraus em barra red. d=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura, fornec e inst	m	2,00	645,17	1.290,34
17.024	CHP-GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 375-A	chp	100,00	42,00	4.200,00
17.025	Fornecimento de eletrodo E-6013, OK 46, d=4mm (solda elétrica)	kg	40,00	15,68	627,20
17.026	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", sem revestimento, mais 4 fios de arame farpado, fixada com estacas de concreto armado 10x10x300 cm (ponta virada) a cada 2.00 m, altura útil 2.50 m, exceto mureta	m2	30,00	68,93	2.067,90
17.027	Colocação de tela de aço galvanizado fio 12bwg, sem revestimento, malha 2 1/2"	m2	150,00	13,99	2.098,50
17.028	Portão em madeira de 3,0x1,60m, chumbado em pilar de concreto armado	un	5,00	364,89	1.824,45
17.029	Barracão de Médio Porte - Reaproveitamento 2 vezes	m2	40,00	104,56	4.182,40
17.030	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m	762,64	70,97	54.124,56
<b>18</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE</b>				<b>39.185,03</b>
18.001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	km	3.000,00	4,50	13.500,00
18.002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL EM RODOVIA PAVIMENTADA	km	1.000,01	2,70	2.700,03
18.003	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	txkm	4.000,00	1,08	4.320,00
18.004	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	2.500,00	0,81	2.025,00
18.005	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	txkm	3.000,00	3,13	9.390,00
18.006	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	2.500,00	2,70	6.750,00
18.007	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL DMT 800 A 1.000 M	m3	100,00	2,93	293,00
18.008	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 800 A 1.000 M	m³	100,00	2,07	207,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>1.554.791,98</b>
<b>BDI 25%</b>					<b>388.698,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.943.489,98</b>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

196. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

197. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

198. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

199. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

199.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

200. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

200.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

200.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

201. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

202. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

203. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

204. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

204.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

204.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

204.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

205. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

205.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

205.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

205.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

206. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

207. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**208.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**209.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**210.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**211.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

**212.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**213.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**213.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**213.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**213.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**214.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**214.1.** Por razões de interesse público;

**214.2.** A pedido do fornecedor.

**215.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**216.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

**217.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**217.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**218.** Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**219.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**220.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**221.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**222.** O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

223. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

224. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

225. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

226. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

227. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

228. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

229. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

230. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

231. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

232. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

233. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

234. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Nazaré da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
G A A EMPREENDIMENTOS  
GILVAN ARAÚJO AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2896/2019. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.087.284/0001-81, G A A EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.561.449/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. **VALOR:** R\$ 1.943.489,98 (Hum milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Códgio da ficha: 215 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 07 FUNDEB Dotação: 12.361.0150.2014.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação – CONTRATANTE. Gilvan Araújo Aguiar, G A A EMPREENDIMENTOS – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA. 13 de Janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2892/2019.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.087.284/0001-81 E MELONIO E SILVA LTDA-ME, CNPJ: 25.426.178/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits didáticos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 1.098.521,60 (hum milhão, noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** CÓDIGO DA FICHA: 211 ORGÃO: poder executivo DOTAÇÃO: 12.361.0150.2014.00003.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação – CONTRATANTE. Bruna Pereira Silva, Melonio e Silva Ltda – ME – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 13 de Janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2895/2019.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.087.284/0001-81 E MELONIO E SILVA LTDA-ME, CNPJ: 25.426.178/0001-20. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de kits didáticos para melhoria de proficiência em língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes atender as necessidades do ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil para o Município de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 1.305.800,00 (hum milhão trezentos e cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC 12.361.0150.2346.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação – CONTRATANTE. Bruna Pereira Silva, Melonio e Silva Ltda – ME – CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 13 de Janeiro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2019**

**GERENCIADORA:** Secretária Municipal de Educação

**DETENTORA:** Melonio e Silva Ltda

**PROCESSO N° 2892/2019 - SEMED**

**VALIDADE:** Até 12 (doze) meses

No dia 13 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF N° 175.439.913-49 e RG N° 021093682002-7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n° 10.520/02; do Decreto n° 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 022/2019**, conforme Ata realizada em **03 de janeiro de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Melonio e Silva Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° **25.426.178/0001-20**, com sede na **Rua Independência, 19A, Cohafuma, São Luís-MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Bruna Pereira Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade n° **179.924.32001-3** e CPF n° **027.254.073-03**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**235.** O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kits didáticos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.0	Descobertas no Brincaprender- Livro do aluno 3 anos vol 1 (135 paginas, formato 32x23m, 4 cores, com 13 encartes em papel couchê). Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora livro Livro Ideal. Acompanha Bloquinho do aluno, 15 fichas c/ vogais e ilustrações, 5 fichas de numerais e 15 fichas de frutas. Editora: Livro Ideal	UND	1.022	R\$ 106,90	R\$ 109.251,80
1.1	Descobertas no Brincaprender- Livro do aluno 3 anos vol 2 Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora livro Livro Ideal	UND	1.022	R\$ 106,90	R\$ 109.251,80
	Descobertas no Brincaprender- Livro do aluno 4 anos vol.1(156				

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO – CEP: 65370-000 – PINDARÉ-MIRIM – MA – CNPJ: 06.189.344/0001-77



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.0	paginas, formato 32x23m, 4 cores, com 18 encartes em papel couchê). Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora livro Livro Ideal.Acompanha Bloquinho do Aluno, 23 fichas de animais, 3 fichas de cenas , 15 fichas de vogais, 42 fichas de consoantes, 11 fichas de consoantes, 11 fichas de numerais e 11 fichas de frutas	UND	1.400	R\$ 106,90	R\$ 149.660,00
2.1	Descobertas no Brincaprender- Livro do aluno 4 anos vol.2 (150 paginas, formato 32x23m, 4 cores, com 17 encartes em papel couchê). Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora livro Livro Ideal.	UND	1.400	R\$ 106,90	R\$ 149.660,00
3.0	Descobertas no Brincaprender- Livro do aluno 5 anos vol.1(170 paginas, formato 32x23m, 4 cores, com 23 encartes em papel couchê). Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora livro Livro Ideal. Acompanha Bloquinho do aluno, 15 fichas de vogais, 42 fichas de consoantes 92 fichas de sílabas, 10 fichas de alimentos, 12 fichas de animais, 8 fichas de objetos e 6 fichas de cenas	UND	1.210	R\$ 106,90	R\$ 129.349,00
3.1	Descobertas no Brincaprender- Livro do aluno 5 anos vol.2 (162 paginas, formato 32x23m, 4 cores, com 18 encartes em papel couchê). Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora livro Livro Ideal.	UND	1.210	R\$ 106,90	R\$ 129.349,00
4	Educação de Jovens e Adultos 1º a 9 ano Coleção de livros didáticos para educação jovens e adultos. Material do Aluno composto de no mínimo: Livro de trabalho pessoal integrado ou livro de trabalho pessoal contendo os conteúdos: Linguagem oral e escrita, livro de matemática , livro natureza e sociedade. Todos os livros deverão ser escrito em caixa alta; 01 agenda ou diário do aluno; 01 livro de literatura escrito em caixa alta. Títulos diversificados. Editora:Eurecka	KIT	1.150	R\$ 280,00	R\$ 322.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.098.521,60</b>

236. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

237. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

238. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

238.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

239. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

239.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

239.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

240. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

241. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**242.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**243.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**243.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**243.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**243.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**244.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**244.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**244.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**244.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**245.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**246.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**247.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**248.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**249.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**250.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

**251.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**252.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**252.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**252.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**252.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**253.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**253.1.** Por razões de interesse público;

**253.2.** A pedido do fornecedor.

**254.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

255. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

256. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

256.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

257. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

258. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

259. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

260. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

261. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

262. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

263. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

264. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

265. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

266. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

267. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

268. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

269. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

270. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

271. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
272. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
273. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

Maria Nazaré da Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

Bruna Pereira Silva  
Melonio e Silva Ltda  
Detentora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Finanças

DETENTORA: J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP

PROCESSO Nº 2894/2019 - SEFIN

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 13 de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019**, conforme Ata realizada em **03 de janeiro de 2020** e homologada pela **Ordenadora de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.519.236/0001-31**, com sede na **Av. Ferreira Goulart, nº 42, São Francisco, São Luís-MA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Úrsula Rosa do Vale Façanha Braga**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0001200158994 SSPMA** e CPF nº **010.399.633-82**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos itens abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

274. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos, para suprir a necessidades das Secretarias Municipais de Educação, - Saúde, - Assistência Social e a de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTDE	MESES	MARCA	VALOR UNT.	MENSAL	TOTAL
1	Veículo de serviço comum (popular) 1.0, para transportes de servidores, funcionários em serviço: modelo "hatch" ou "sedan". Movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiro sem motorista, com no mínimo 5(cinco) anos de	UND	2	12	FIAT	4.400,00	8.800,00	105.600,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.							
2	Veículo de serviço comum (popular)1.4, para transportes de servidores, funcionários em serviço: modelo "hatch" ou "sedan". Movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 83 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	12	FIAT	5.250,00	31.500,00	378.000,00
3	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 140 c.v. 4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade para transportes de 5 (cinco) passageiros sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	2	12	RENAULT	14.300,00	28.600,00	343.200,00
4	Veículo tipo SUV, para transportes de servidores, funcionários em serviço: Movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 105 cavalos, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, cambio, sem motorista, com no mínimo 5(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	2	12	RENAULT	6.400,00	12.800,00	153.600,00
5	Veículo tipo VAN, movido a diesel, mínimo 140 cv, com capacidade para transporte de 20 ( vinte) passageiros sem motorista, com ar condicionado, ABS, AIR BAG, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	2	12	M.BENZ	12.300,00	24.600,00	295.200,00
							106.300,00	1.275.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTDE	MESES	MARCA	VALOR UNT.	MENSAL	TOTAL
6	Veículo de serviço comum (popular), para transportes, de com carroceria, motor com potência mínima acima de 83 cavalos. Movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, sem motorista, com no mínimo 5(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	3	12	FIAT	4.400,00	13.200,00	158.400,00
7	Veículo tipo VAN, movido a diesel, mínimo 140 c.v. com capacidade para transportes de 20 (vinte) passageiro, sem motorista, com ar condicionado, ABS. AIR BAG, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	1	12	M.BENZ	12.300,00	12.300,00	147.600,00
8	Veículo tipo Ônibus executivo, tipo rodoviário, com capacidade 46 (Quarenta e seis) passageiros mais o condutor, com ar condicionado, vidros colados, com banheiro e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	1	12	M.BENZ	17.700,00	17.700,00	212.400,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

43.200,00 518.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTDE	MESES	MARCA	VALOR UNT.	MENSAL	TOTAL
9	Veículo de serviço comum (popular) 1.0, para transportes de servidores, funcionários em serviço: modelo "hatch" ou "sedan". Movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiro sem motorista, com no mínimo 5(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	3	12	FIAT	4.400,00	13.200,00	158.400,00
10	Veículo de serviço comum (popular) 1.4, para transportes de servidores, funcionários em serviço : modelo "hatch" ou "sedan" ".". Movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 83 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	3	12	FIAT	5.250,00	15.750,00	189.000,00
11	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 140 c.v.4x4, cabine dupla, movido a diesel, com capacidade para transportes de 5 (cinco) passageiros sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	1	12	TOYOTA	14.400,00	14.400,00	172.800,00
12	Veículo tipo SUV, para transportes de servidores, funcionários em serviço: Movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 105 cavalos, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, cambio, sem motorista, com no mínimo 5(cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	2	12	RENAULT	6.400,00	12.800,00	153.600,00
13	Veículo tipo CAMINHÃO 3/4, movido a diesel. Com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas para transportes de carga, com no mínimo x (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	1	12	FORD	13.400,00	13.400,00	160.800,00
14	Veículo tipo CAMINHÃO REFRIGERADO TIPO BAU. movido a diesel, com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas para transportes de carga refrigerada, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	1	12	FORD	15.300,00	15.300,00	183.600,00
							84.850,00	1.018.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTDE	MESES	MARCA	VALOR UNT.	MENSAL	TOTAL
15	Veículo de serviço comum (popular) 1.0, para transportes de servidores,	UND	1	12	FIAT	4.400,00	4.400,00	52.800,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	funcionários em serviço: modelo "hatch" ou "sedan". Movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.							
16	Veículo de serviço comum (popular) 1.4, para transportes de servidores, funcionários em serviço: modelo "hatch" ou "sedan". Movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 83 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, AIR BAG, capacidade para 5 (cinco) passageiros, sem motorista, com no mínimo 5 (cinco) anos de fabricação e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	2	12	FIAT	5.250,00	10.500,00	126.000,00
							14.900,00	178.800,00
							2.991.000,00	

275. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

276. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Finanças** e os órgãos participantes são as Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

277. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

277.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

278. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

278.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

278.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

279. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

280. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

281. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

282. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 282.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 282.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 282.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 283.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 283.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 283.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 283.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 284.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 285.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 286.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 287.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 288.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 289.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 290.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 291.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 291.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 291.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 291.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 292.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 292.1.** Por razões de interesse público;
- 292.2.** A pedido do fornecedor.
- 293.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

294. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

295. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

295.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

296. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

297. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

298. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

299. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

300. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

301. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

302. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

303. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

304. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

305. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

306. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

307. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

308. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

309. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

310. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 769 – Páginas 49

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**311.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**312.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 13 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Jabson Gomes Bringel  
Secretaria Municipal de Finanças  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Úrsula Rosa do Vale Façanha Braga  
J B LOCAÇÕES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP  
Detentora